

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3276/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$R\$ 1.297.103,54 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Data do início do prazo para envio de propostas: 15/06/2026, às 10h00min

Data de recebimento das propostas até: 29/06/2026, às 09h00min

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 29/06/2026, às 9h01min

Torna-se público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada Rua Elton Silva, 1000, Centro - CEP. 06600-025 - Jandira - SP, telefone (11) 4619-8250, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.297.103,54 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em Consórcio, nos termos do art. 15 da lei 14.133, de 2021.
- 2.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art 15, inc. IV, da lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, **o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais**. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. **Será desclassificada a proposta que:**

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada (já com identificação) ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo Para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes **deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.22.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante**, se houver; e

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) , vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 **Certidão de regularidade de débitos tributários com a fazenda municipal**;

6.3.5 Prova de **regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.2 **Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.**

6.4.3 **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente assinado pelo Contabilista Legalmente habilitado, que pode ser tanto o Contador Responsável ou o Técnico em Contabilidade, nos moldes da lei**, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.3.1 **As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação**, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por **contabilista responsável**.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.5.1 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo V**, do edital.

6.5.2 Em se tratando de **cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo V**, do edital.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade**, conforme modelo **anexo VI**, do edital.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital.
- c) atende a todos os requisitos de habilitação**, do item 3.2;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**;

Conforme modelo no **Anexo VII** do edital.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto pertinente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **Atestado(s), de capacidade técnica, que ateste(m) a licitante ter fornecido(s) de forma satisfatória o item constante no Termo de Referência - Anexo I, contemplando 30% do objeto licitado.**

6.6.2. As **declarações ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado**, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

6.6.3. No caso de certidão(ões) ou **atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado**, o(s) mesmo(s) **deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada**, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública indireta.

6.6.5. As **certidão(ões) ou atestado(s) poderá (ão) ser objeto(s) de diligência**, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s). Encontradas divergências entre o especificado na(s) certidão(ões) ou atestado(s) e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e o(a) licitante, além da desclassificação no processo licitatório, estará o (a) licitante sujeita(o) as penalidades.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O **prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses**

7.3 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.**

7.3.1 O **tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO

8.1 A **vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação** – adjudicação do certame, junto a Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque JMC - Jandira - SP, na Diretoria de Compras e Licitações.

8.2 O prazo cedido para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega do produto constante no termo contratual.

8.4 A existência de preços registrados para os bens constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los.

8.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado, em caso que ocorra modificação significativa que venha alterar o custo de fornecimento dos bens, conforme dispõe o artigo 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INICIO DOS SERVIÇOS:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue nos dias e horários determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;

9.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

9.3 O objeto do presente pregão será executado em atendimento às requisições expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES**, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital .

9.4 O material deverá ser entregue em embalagem que mantenha proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação sem observação de cuidados necessários para manter o estado novo.

9.5 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido no prazo acima estipulado e o acompanhamento e fiscalização será realizado pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

Havendo diferença de quantidade, determinar sua imediata complementação.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído em 01 dia após notificação.

9.7. DA ENTREGA

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a após emissão da autorização de fornecimento**, conforme termo de referência

9.2. A entrega deverá ocorrer **no Almojarifado Central da Prefeitura de Jandira, sito à rua Heneyde Storni Ribeiro, 74 - Jardim Alvorada - Jandira/SP, Cep: 06612-170**, no período das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, telefone: 4619- 9575 , exceto feriados.

9.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído em 01 dia após notificação.

9.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no Município de Jandira.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

1875.01.11.00	3.3.90.30.00	03 092	7003	2263	Procuradoria Geral do Município (01)
05. 02.10.00	3.3.90.30.00	04 122	7001	2234	Secretaria de Governo/Gabinete (01)
1084 .03.11.00	3.3.90.30.00	06 181	8005	2267	Guarda Municipal e Corregedoria (01)
58.03.12.00	3.3.90.30.00	06 182	8005	2350	Defesa Civil (01)
70. 04.10.00	3.3.90.30.00	18 541	6006	2225	Recursos Naturais e Meio Ambiente (01)
83. 05.10.00	3.3.90.30.00	04 122	7001	2234	Diretoria de Administração (01)
134. 07.10.00	3.3.90.30.00	08 244	4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (01)
1765. 07.10.00	3.3.90.30.00	08 244	4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (02)
2731.07.10.00	3.3.90.30.00	08 244	4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (05)
238. 08.11.00	3.3.90.30.00	10 301	1001	2702	Atenção Básica a Saúde (01)
271. 08.12.00	3.3.90.30.00	10.302	1003	2011	Atendimento Hospitalar (01)
349. 09.10.00	3.3.90.30.00	12 361	2001	2041	Educação Básica (Fundamental) - 01
399. 09.10.00	3.3.90.30.00	12.365	2001	2040	Educação Básica (Creche) - 01
1481.09.10.00	3.3.90.30.00	12 365	2001	2040	Educação Básica (Pré - Escola) - 01
930. 10.10.00	3.3.90.30.00	15 452	5010	2283	Secretarias de Obras (01)
501. 11.10.00	3.3.90.30.00	15 451	5011	2303	Habitação de Interesse Social (01)
1629.12.10.00	3.3.90.30.00	04 129	7008	2304	Gabinete e Diretoria da Receita (01)
583.13.10.00	3.3.90.30.00	13 392	3006	2103	Secretaria de Cultura (01)
2399.14.10.00	3.3.90.30.00	27 812	3008	2112	Secretaria de Esporte (01)
2411.15.10.00	3.3.90.30.00	15 452	5033	2113	Mobilidade Urbana e Transporte (01)

2423.16.10.00	3.3.90.30.00	23 122	7016	2300	Secretaria Desenvolvimento Economico (01)
2699.17.10.00	3.3.90.30.00	04 131	7004	2250	Comunicação e Eventos (01)
3422.18.10.00	3.3.90.30.00	04 122	7001	2102	Gab Sec Assuntos Institucionais (01)
3268.19.10.00	3.3.90.30.00	08 244	4006	2701	Defesa da Mulher e Igualdade Racial (01)
3405.20.10.00	3.3.90.30.00	19 126	7001	2441	Tecnologia da Informação (01)
3407.21.10.00	3.3.90.30.00	23 695	3006	2362	Secretaria de Turismo (01)
3409.22.10.00	3.3.90.30.00	14 422	4007	2123	Sec Municipal da família (01)
3408.23.10.00	3.3.90.30.00	23 691	7500	2378	SEC.Empreendedorismo (01)
3406.24.10.00	3.3.90.30.00	18 542	6001	2714	Bem- Estar Animal (01)

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos**, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário de Proposta de Preços (Modelo)

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP ou Cooperativa

Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedação ao Trabalho de Menores

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento

Jandira, 02 de maio de 2026.

Antonio Pessanha Cabral
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, de primeira vida, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves, utilitários, veículos de carga, máquinas OTR e motocicletas, utilizados pelas Secretarias Municipais, em especial pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes.

A contratação visa assegurar a adequada condição de uso da frota oficial, garantindo segurança, continuidade dos serviços públicos e eficiência administrativa.

Descrição e Quantidades

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO
1	26	Unid.	Pneu novo medida 165/70, aro 13 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 165/70R13
2	4	Unid.	Pneu novo medida 165/70, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 165/70R14
3	19	Unid.	Pneu novo medida 175/70, aro 13 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 175/70R13
4	10	Unid.	Pneu novo medida 175/65, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 175/65R14
5	28	Unid.	Pneu novo medida 175/70, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 175/70R14
6	52	Unid.	Pneu novo medida 185/65, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/65R14
7	30	Unid.	Pneu novo medida 185/60, aro 15 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/60R15
8	81	Unid.	Pneu novo medida 185/65, aro 15 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/65R15
9	15	Unid.	Pneu novo medida 185/70, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/70R14
10	267	Unid.	Pneu novo medida 195/65, aro 15 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 195/65R15
11	42	Unid.	Pneu novo na medida 205/75, aro 16C, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da

			ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 205/75R16C
12	59	Unid.	Pneu novo medida 215/65, aro 16 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 215/65R16
13	54	Unid.	Pneu novo na medida 215/75, aro 17.5C, para uso no eixo dianteiro, sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. B 215/75R17.5C
14	152	Unid.	Pneu novo na medida 225/65, aro 16C, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 225/65R16C
15	20	Unid.	Pneu novo na medida 225/65, aro 17C, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 225/65 R17
16	10	Unid.	Pneu novo medida 225/75, aro 15 – uso sem câmara para pick-up, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 225/75R15
17	94	Unid.	Pneu novo na medida 225/75, aro 16C, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 225/75R16C
18	18	Unid.	Pneu novo na medida 275/80, aro 22.5, para uso no eixo dianteiro, para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 275/80R22.5
19	54	Unid.	Pneu novo na medida 285/70, aro 19.5, para uso no eixo dianteiro, para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 285/70R19.5
20	12	Unid.	Pneu novo na medida 9.00, aro 20, para veículos OTR, construção diagonal, reforçado, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo OTR.9.00R20
21	6	Unid	Pneu novo na medida 120/80, aro 18 - traseiro para moto, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO. 120/80R18
22	6	Unid.	Pneu novo na medida 90/90, aro 21 - dianteiro para moto, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO.PNEU 90/90R21
23	8	Unid	Pneu novo na medida 120/80, aro 15 - traseiro para moto, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO. 120/80R15
24	8	Unid.	Pneu novo medida 175/75, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO.175/75R14
25	10	Unid.	Pneu novo medida 185/70, aro 15 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/70R15
26	6	Unid.	Pneu novo medida 185/80 R14, 8 lonas uso sem câmara para veículos comerciais, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/80R14C
27	18	Unid.	Pneu novo na medida 215/80, aro 17.5C, sem câmara para veículos de carga, construção

			radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO 215/80 R 17.5
28	18	Unid.	Pneu novo na medida 225/70, aro 15, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga 225/70 R15
29	16	Unid.	Pneu novo medida 245/70, aro 17 – uso sem câmara para pick-up, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 245/70R17
30	16	Unid.	Pneu novo medida 265/60, aro 18 – uso sem câmara para pick-up, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 265/60R18
31	8	Unid.	Pneu novo medida 265/65, aro 17 – uso sem câmara para pick-up, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 265/65R17
32	8	Unid.	Pneu novo na medida 80/90, aro 21 - dianteiro para moto, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO.PNEU 80/90R21
33	12	Unid.	Pneu novo medida 195/60, aro 15 - uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória inmetro.
34	37	Unid.	Pneu novo medida 205/60, aro 16 - uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória inmetro.
35	8	Unid.	Pneu novo medida 205/70, aro 16 - uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória inmetro.
36	80	Unid.	Pneu novo medida 225/65, aro 15, uso sem câmara, destinado a veículos de passeio/utilitários, radial, de 1ª linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 225/65 R15
37	14	Unid.	Pneu novo na medida 235/65, aro 17.5, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 235/75R17.5
38	10	Unid.	Câmara de ar aro 18, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO.
39	10	Unid.	Câmara de ar aro 21, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamentação na necessidade permanente de assegurar a continuidade, a regularidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos executados pelo Município, os quais dependem diretamente da adequada disponibilidade e manutenção da frota oficial de veículos.

A frota municipal é utilizada de forma intensiva pelas diversas Secretarias na execução de atividades essenciais, tais como transporte de servidores, fiscalização, manutenção urbana, apoio operacional, mobilidade, saúde, educação e atendimento direto à população. Nesse contexto, os pneus e câmaras de ar constituem insumos indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente dos veículos, sendo itens sujeitos a desgaste natural e substituição periódica.

A inexistência ou insuficiência desses insumos compromete a operacionalidade da frota, podendo ocasionar paralisações não programadas, atrasos na prestação de serviços públicos, aumento significativo

de custos com manutenção corretiva, maior consumo de combustível, danos a outros componentes dos veículos e elevação do risco de acidentes. Tais situações impactam negativamente o interesse público e podem gerar responsabilização administrativa, civil e trabalhista da Administração.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar a manutenção da frota municipal em condições seguras e operacionais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, o uso racional dos recursos públicos e o atendimento efetivo ao interesse coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de garantir a adequada manutenção, segurança e disponibilidade operacional da frota municipal de veículos, utilizada de forma intensiva pelas diversas secretarias na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de servidores, atendimento a população, fiscalização, manutenção urbana, mobilidade, saúde, educação e apoio operacional.

Os pneus e câmaras de ar constituem componentes fundamentais para a segurança veicular e para o desempenho adequada dos veículos, estando sujeitos a desgaste contínuo em razão do uso frequente, das condições das vias, do peso transporte e das características operacionais da frota. O desgaste natural desses itens, quando não tratado de forma preventiva e planejada, pode resultar em falhas mecânica, aumento do risco de acidentes, elevação do consumo de combustível, danos a outros componentes do veículo e paralisação não programadas.

A inexistência de pneus em condições adequadas de uso compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar atrasos, interrupções e prejuízos à coletividade, além de expor servidores, motoristas e terceiros riscos à integridade física. Ademais, a utilização de pneus desgastados ou inadequados configura risco de responsabilização administrativa, civil e trabalhista para Administração Pública.

Diante disso, torna-se imprescindível a adoção de uma estratégia de contratação que permitia a reposição tempestiva e planejada desses itens, assegurando estoque mínimo operacional, padronização técnica, qualidade do produtos atendimento às normas de segurança vigentes. A contratação por meio de registro de preços mostra-se adequada à natureza contínua da demanda, permitindo aquisições conforme a real necessidade, evitando desperdícios, formação excessiva de estoque e deterioração dos materiais.

Assim, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a eficiência administrativa, a economicidade, a segurança viária e a continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade de garantir segurança, qualidade, durabilidade, padronização e conformidade legal dos bens a serem adquiridos, em observância ao art. 18 §1º, inciso I e VI, da Lei 14.133/2021.

Requisitos Técnicos

Os pneus e câmaras de ar deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos:

Serem novos, de primeira vida, não sendo admitidos pneus recapados, remoldados, recauchutados ou reconicionados;

Possuir construção compatível com o tipo de veículo (radial ou diagonal), conforme especificação cada item;

Atender às dimensões, índices de carga e velocidade recomendados pelos fabricantes dos veículos da frota;
Serem adequados a tipo de uso (veículos leves, utilitários, carga, OTR e motocicletas);

- Apresentar data de fabricação recente, observadas as boas práticas do mercado, de modo a garantir plena vida útil;
- Possuir garantia mínima de 6 (seis) meses conta defeitos de fabricação.

4.2. Requisitos Normativos e de Conformidade

- Atendimento integral às normas da ABNT – Associação Brasileiro de Normas Técnicas aplicáveis a cada tipo de pneu;
- Possuir Certificação Compulsório do INMETRO, conforme regulamentação vigente;
- Estar em conformidade com a legislação de segurança veicular e de defesa do consumidor;
- Cumprimento das exigências ambientais relativas à fabricação e comercialização de pneus.

4.3. Requisitos Logísticos e Operacionais

- Entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, em local, datas e horários previamente definidos pela Administração;
- Prazo máximo de entrega conforme estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento;
- Responsabilidade integral do fornecedor quanto ao transporte, carga, descarga e integridade dos produtos;
- Substituição imediata dos produtos que apresentam desconformidades, avarias ou não atendimento às especificações técnicas.

4.4. Requisitos de Qualificação do Fornecedor

- Comprovação de aptidão técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica, demonstrando fornecimento anterior de objeto compatível;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei 14.133/2021.
- Capacidade logística compatível com o volume e a diversidade dos itens contratados;
- Aceitação integral das condições de execução, fiscalização e gestão contratual.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Observância às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- Compromisso com a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, quando aplicável, em consonância com a Resolução CONAMA nº416/2009;
- Incentivo à logística reversa e a práticas sustentáveis na cadeia produtiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos pneus e câmaras de ar será realizado conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante emissão de autorização de fornecimento.

A entrega será realizada no Almoxarifado Central, situado à Rua Heneyde Storni Ribeiro, nº 74, Jardim Alvorada - Jandira/SP, no horário regular de funcionamento (segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h30), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte, carga e descarga dos produtos.

Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência e, após verificada a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, serão recebidos definitivamente. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Vigência Contratual

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manifestação formal da contratada.

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial.

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento, oportunidade em que será apresentado o plano de fiscalização, contemplando obrigações contratuais, mecanismos de controle, metodologia de aferição dos resultados, procedimentos de recebimento e sanções aplicáveis.

6.2 Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização será exercida por Arnaldo Rodrigues de Matos, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, a quem competirá dirimir dúvidas surgidas durante a execução contratual, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ocultos, fornecimento em desacordo com as especificações ou utilização de material inadequado, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Gestor do Contrato

A gestão contratual será exercida por Antônio Pessanha Cabral, Secretário de Mobilidade Urbana e Transportes, a quem competirá o acompanhamento global da execução, a adoção de providências administrativas, a aplicação de penalidades quando cabíveis e a promoção do equilíbrio contratual, observadas as disposições legais.

6.4 Obrigações da Contratada no Âmbito da Gestão Contratual

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, originais e de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados com marca, modelo, dimensões, índice de carga, índice de velocidade, data de fabricação e certificação do INMETRO, acompanhados da respectiva nota fiscal.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, mediante prévio agendamento.

Todos os pneus deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas estruturais.

A contratada será responsável por todos os custos de transporte, seguro, carga e descarga, bem como por eventuais danos ocorridos durante a entrega.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter atualizada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de observar a legislação ambiental e as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

Os pneus inservíveis eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com os sistemas de logística reversa aplicáveis.

A contratada deverá manter representante ou preposto formalmente designado para interlocução com a Administração, prestando informações sempre que solicitado e comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

O descumprimento das obrigações previstas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório de serviços realizados.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionando este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreção serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REAJUSTE

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente venha a ser prorrogada por período superior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Nos termos do art. 82, § 10 da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo para mais ou para menos, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra variação extraordinária nos preços de mercado dos pneus e insumos, devidamente comprovada por meio de notas fiscais, tabelas de fabricantes ou pesquisas de preços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, conforme definido no edital e em consonância com objeto contratado.

9.1. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, comprovando sua existência legal e capacidade para contratar com Administração Pública.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme exigências do edital.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei 14.133/2021, de forma a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observados os limites e critérios definidos no instrumento convocatório.

9.4. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de pneus e câmaras de ar de características compatíveis com o objeto desta licitação.

Em atendimento ao disposto no art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e conforme orientação jurídica, foram definidas como parcelas de maior relevância e valor significativo os itens que individualmente representam valor igual ou superior a 4% do valor total estimado, sendo eles:

- Item 10: Pneu 195/65 R15 (Veículos leves);
- Item 14: Pneu 225/65 R16C (Veículos de carga/utilitários);
- Item 17: Pneu 225/75 R16C (Veículos de carga/utilitários).

Para fins de comprovação de capacidade operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas para as parcelas de maior relevância indicadas no item anterior, admitindo-se o somatório de atestados.

A exigência acima justifica-se pela complexidade logística e pela diversidade de medidas da frota municipal, sendo necessário garantir que a contratada possua experiência prévia no fornecimento de volumes expressivos e itens de carga, mitigando riscos de desabastecimento da frota de Mobilidade Urbana e Transportes.

A comprovação de capacidade técnica para os demais itens será considerada suprida pela experiência genérica na comercialização de pneus de primeira linha, conforme atestados apresentados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada em 23/02/2025, o valor total estimado da contratação é de: R\$ 1.297.103,54 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e três reais e cinquenta e quatro reais)

O valor foi apurado a partir de cotações obtidas junto a fornecedores especializados e bases públicas, adotando metodologia de exclusão de valores inexequíveis ou excessivos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU).

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	26	Unid.	Pneu novo medida 165/70, aro 13 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 165/70R13	R\$ 324,17	R\$ 8.428,42
2	4	Unid	Pneu novo medida 165/70, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 165/70R14	R\$ 480,45	R\$ 1.921,80
3	19	Unid.	Pneu novo medida 175/70, aro 13 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 175/70R13	R\$ 464,15	R\$ 8.818,85
4	10	Unid.	Pneu novo medida 175/65, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1º linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 175/65R14	R\$ 509,67	R\$ 5.096,70

5	28	Unid.	Pneu novo medida 175/70, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 175/70R14	R\$ 422,83	R\$ 11.839,24
6	47	Unid.	Pneu novo medida 185/65, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/65R14	R\$ 626,67	R\$ 29.453,49
7	30	Unid.	Pneu novo medida 185/60, aro 15 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/60R15	R\$ 501,63	R\$ 15.048,90
8	73	Unid.	Pneu novo medida 185/65, aro 15 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/65R15	R\$ 512,67	R\$ 37.424,91
9	15	Unid.	Pneu novo medida 185/70, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/70R14	R\$ 603,32	R\$ 9.049,80
10	240	Unid.	Pneu novo medida 195/65, aro 15 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 195/65R15	R\$ 614,00	R\$ 147.360,00
11	42	Unid.	Pneu novo na medida 205/75, aro 16C, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 205/75R16C	R\$ 1.068,49	R\$ 44.876,58
12	53	Unid.	Pneu novo medida 215/65, aro 16 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 215/65R16	R\$ 882,87	R\$ 46.792,11
13	49	Unid.	Pneu novo na medida 215/75, aro 17.5C, para uso no eixo dianteiro, sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. B 215/75R17.5C	R\$ 1.352,67	R\$ 66.280,83

14	137	Unid.	Pneu novo na medida 225/65, aro 16C, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 225/65R16C	R\$ 1.494,13	R\$ 204.695,81
15	20	Unid.	Pneu novo na medida 225/65, aro 17C, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 225/65 R17	R\$ 1.136,10	R\$ 22.722,00
16	10	Unid.	Pneu novo medida 225/75, aro 15 – uso sem câmara para pick-up, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 225/75R15	R\$ 1.046,00	R\$ 10.460,00
17	85	Unid.	Pneu novo na medida 225/75, aro 16C, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 225/75R16C	R\$ 1.182,67	R\$ 100.526,95
18	18	Unid.	Pneu novo na medida 275/80, aro 22.5, para uso no eixo dianteiro, para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 275/80R22.5	R\$ 2.853,00	R\$ 51.354,00
19	49	Unid.	Pneu novo na medida 285/70, aro 19.5, para uso no eixo dianteiro, para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 285/70R19.5	R\$ 2.656,00	R\$ 130.144,00
20	12	Unid.	Pneu novo na medida 9.00, aro 20,	R\$ 2.470,00	R\$ 29.640,00
21	6	Unid	Pneu novo na medida 120/80, aro 18 - traseiro para moto, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO. 120/80R18	R\$ 689,24	R\$ 4.135,44
22	6	Unid.	Pneu novo na medida 90/90, aro 21 - dianteiro para moto, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO.PNEU 90/90R21	R\$ 525,33	R\$ 3.151,98
23	8	Unid	Pneu novo na medida 120/80, aro 15 - traseiro para moto, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO. 120/80R15	R\$ 581,27	R\$ 4.650,16

24	8	Unid.	Pneu novo medida 175/75, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO.175/75R14	R\$ 457,32	R\$ 3.658,56
25	10	Unid.	Pneu novo medida 185/70, aro 15 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/70R15	R\$ 498,97	R\$ 4.989,70
26	6	Unid.	Pneu novo medida 185/80 R14, 8 lonas uso sem câmara para veículos comerciais, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/80R14C	R\$ 566,17	R\$ 3.397,02
27	18	Unid.	Pneu novo na medida 215/80, aro 17.5C, sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO 215/80 R 17.5	R\$ 773,62	R\$ 13.925,16
28	18	Unid.	Pneu novo na medida 225/70, aro 15, uso sem câmara para veículos de carga,	R\$ 931,17	R\$ 16.761,06
29	16	Unid	Pneu novo medida 245/70, aro 17 – uso sem câmara para pick-up, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 245/70R17	R\$ 988,95	R\$ 15.823,20
30	16	Unid.	Pneu novo medida 265/60, aro 18 – uso sem câmara para pick-up, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 265/60R18	R\$ 1.008,17	R\$ 16.130,72
31	8	Unid.	Pneu novo medida 265/65, aro 17 – uso sem câmara para pick-up, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 265/65R17	R\$ 1.176,60	R\$ 9.412,80
32	8	Unid.	Pneu novo na medida 80/90, aro 21 - dianteiro para moto, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO.PNEU 80/90R21	R\$ 366,67	R\$ 2.933,36
33	12	Unid	Pneu novo medida 195/60, aro 15 - uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória inmetro.	R\$ 561,91	R\$ 6.742,92

34	37	Unid	Pneu novo medida 205/60, aro 16 - uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória inmetro.	R\$ 644,83	R\$ 23.858,71
35	8	Unid	Pneu novo medida 205/70, aro 16 - uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória inmetro.	R\$ 706,37	R\$ 5.650,96
36	72	Unid	Pneu novo medida 225/65, aro 15, uso sem câmara, destinado a veículos de passeio/utilitários, radial, de 1ª linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 225/65 R15	R\$ 1.029,00	R\$ 74.088,00
37	14	Unid.	Pneu novo na medida 235/65, aro 17.5, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 235/75R17.5	R\$ 1.037,01	R\$ 14.518,14
38	10	Unid.	Câmara de ar aro 18, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO.	R\$ 41,67	R\$ 416,70
39	10	Unid.	Câmara de ar aro 21, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO.	R\$ 48,33	R\$ 483,30
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 1.206.662,28

LOTE 02 - COTA RESERVADA

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	5	Unid.	Pneu novo medida 185/65, aro 14 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/65R14	R\$ 626,67	R\$ 3.133,35
2	8	Unid.	Pneu novo medida 185/65, aro 15 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 185/65R15	R\$ 512,67	R\$ 4.101,36
3	27	Unid.	Pneu novo medida 195/65, aro 15 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 195/65R15	R\$ 614,00	R\$ 16.578,00

4	6	Unid.	Pneu novo medida 215/65, aro 16 – uso sem câmara para veículos leves, construção radial, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 215/65R16	R\$ 882,87	R\$ 5.297,22
5	5	Unid.	Pneu novo na medida 215/75, aro 17.5C, para uso no eixo dianteiro, sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. B 215/75R17.5C	R\$ 1.352,67	R\$ 6.763,35
6	15	Unid.	Pneu novo na medida 225/65, aro 16C, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 225/65R16C	R\$ 1.494,13	R\$ 22.411,95
7	9	Unid.	Pneu novo na medida 225/75, aro 16C, uso sem câmara para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 225/75R16C	R\$ 1.182,67	R\$ 10.644,03
8	5	Unid.	Pneu novo na medida 285/70, aro 19.5, para uso no eixo dianteiro, para veículos de carga, construção radial, reforçado, primeira vida, de 1° linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsório do INMETRO, veículo de carga. 285/70R19.5	R\$ 2.656,00	R\$ 13.280,00
9	8	Unid	Pneu novo medida 225/65, aro 15, uso sem câmara, destinado a veículos de passeio/utilitários, radial, de 1ª linha de acordo com as normas da ABNT e com certificado compulsória INMETRO. 225/65R15	R\$ 1.029,00	R\$ 8.232,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 90.441,26

R\$ 1.297.103,54

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação ocorrerão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

Antônio Pessanha Cabral
Secretário de Mobilidade Urbana e Transportes

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRITIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1 - COTA PRINCIPAL					R\$

LOTE 2 - RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRITIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 2 - RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					R\$

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026
PROCESSO Nº 3276/2026

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, nº 1.000, aqui representado por sua **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte**, o **Sr. Antonio Pessanha Cabral**, portador da Cédula de Identidade com **RG. sob o nº** e inscrita no **CPF/MF. sob o nº**, doravante designado **CONTRATANTE** e;

II - CONTRATADO (A):inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a), por seu (a) Procurador Sr(a), portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., .., portador da Cédula de Identidade com RG. nº. ... e Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2026, doravante designado (a) **CONTRATADO (A)** resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

1. OBJETO:

1.1 O objeto desta ATA é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES**, conforme Anexo I ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE, e somente esta Secretaria é participante desta ata.

3.2 Os pedidos realizados deste Registro de Preços serão custeados pela Secretaria Requisitante, onerando suas próprias dotações orçamentárias arroladas abaixo:

1875.01.11.00	3.3.90.30.00	03 092	7003	2263	Procuradoria Geral do Município (01)
05.02.10.00	3.3.90.30.00	04 122	7001	2234	Secretaria de Governo/Gabinete (01)
1084.03.11.00	3.3.90.30.00	06 181	8005	2267	Guarda Municipal e Corregedoria (01)
58.03.12.00	3.3.90.30.00	06 182	8005	2350	Defesa Civil (01)
70.04.10.00	3.3.90.30.00	18 541	6006	2225	Recursos Naturais e Meio Ambiente (01)
83.05.10.00	3.3.90.30.00	04 122	7001	2234	Diretoria de Administração (01)
134.07.10.00	3.3.90.30.00	08 244	4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (01)
1765.07.10.00	3.3.90.30.00	08 244	4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (02)
2731.07.10.00	3.3.90.30.00	08 244	4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (05)
238.08.11.00	3.3.90.30.00	10 301	1001	2702	Atenção Básica a Saúde (01)
271.08.12.00	3.3.90.30.00	10.302	1003	2011	Atendimento Hospitalar (01)
349.09.10.00	3.3.90.30.00	12 361	2001	2041	Educação Básica (Fundamental) - 01
399.09.10.00	3.3.90.30.00	12.365	2001	2040	Educação Básica (Creche) - 01
1481.09.10.00	3.3.90.30.00	12 365	2001	2040	Educação Básica (Pré - Escola) - 01
930.10.10.00	3.3.90.30.00	15 452	5010	2283	Secretarias de Obras (01)
501.11.10.00	3.3.90.30.00	15 451	5011	2303	Habitação de Interesse Social (01)
1629.12.10.00	3.3.90.30.00	04 129	7008	2304	Gabinete e Diretoria da Receita (01)
583.13.10.00	3.3.90.30.00	13 392	3006	2103	Secretaria de Cultura (01)
2399.14.10.00	3.3.90.30.00	27 812	3008	2112	Secretaria de Esporte (01)
2411.15.10.00	3.3.90.30.00	15 452	5033	2113	Mobilidade Urbana e Transporte (01)
2423.16.10.00	3.3.90.30.00	23 122	7016	2300	Secretaria Desenvolvimento Economico (01)
2699.17.10.00	3.3.90.30.00	04 131	7004	2250	Comunicação e Eventos (01)
3422.18.10.00	3.3.90.30.00	04 122	7001	2102	Gab Sec Assuntos Institucionais (01)
3268.19.10.00	3.3.90.30.00	08 244	4006	2701	Defesa da Mulher e Igualdade Racial (01)
3405.20.10.00	3.3.90.30.00	19 126	7001	2441	Tecnologia da Informação (01)
3407.21.10.00	3.3.90.30.00	23 695	3006	2362	Secretaria de Turismo (01)
3409.22.10.00	3.3.90.30.00	14 422	4007	2123	Sec Municipal da familia (01)
3408.23.10.00	3.3.90.30.00	23 691	7500	2378	SEC.Empreendedorismo (01)
3406.24.10.00	3.3.90.30.00	18 542	6001	2714	Bem- Estar Animal (01)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. CLÁUSULA QUARTA - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.1.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.2 DO AJUSTE DOS PREÇOS

7.2 .1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2.3. Nos casos de eventual extinção do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que reflita a variação dos custos dos produtos objeto da contratação.

7.2.4. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada e de análise pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.2.5. O reajuste dos preços registrados não implicará alteração automática dos valores das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devendo ser observado o procedimento administrativo próprio.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jandira, de de 2026

SE

**SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE
URBANA E TRANSPORTES.**
Antonio Pessanha Cabral
CPF:
(11)4619-8239

**NOME DA EMPRESA
RESPONSÁVEL**
CPF:
EMAIL:
TELEFONE:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:
licitacoes@jandira.sp.gov.br

ANEXO IV
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

ATA Nº (DE ORIGEM): /2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira,de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: PREFEITO

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Pessanha Cabral

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Pessanha Cabral

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Pessanha Cabral

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Antonio Pessanha Cabral

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome: Kelly Vitória Conceição de Souza

CPF: 475.498.998-86

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que compõem o cadastro de reserva da ata de registro de preços nº /2026



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotes da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico /25**, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VII

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº 126
PROCESSO: 3276/2026

**Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
(Lei nº 9.854/99)**

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº /2026, Processo nº3276/2026**:

- a) Está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital;
- c) **Atende a todos os requisitos de habilitação**;
- d) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -